



CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

APROVADO EM

*Por unanimidade
em 1º Turno*

30 / 03 / 2026

PROJETO DE LEI 014/2026

APROVADO EM

*Por unanimidade
em 2º Turno*

06 / 04 / 2026

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Tabira, a Semana Municipal de Incentivo à Prática de Atividades Físicas e de Combate ao Sedentarismo, e dá outras providências.

Vereadora MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tabira, a **Semana Municipal de Incentivo à Prática de Atividades Físicas e de Combate ao Sedentarismo**, a ser realizada, anualmente, na semana em que compreender o dia 10 de março.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Prática de Atividades Físicas e de Combate ao Sedentarismo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Tabira.

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo à Prática de Atividades Físicas e de Combate ao Sedentarismo tem por objetivos:

I – promover a conscientização da população acerca da importância da atividade física regular para a saúde e a qualidade de vida;

II – estimular hábitos de vida saudáveis e a prevenção de doenças associadas ao sedentarismo;

III – incentivar a prática de atividades físicas em espaços públicos e comunitários;

IV – difundir informações sobre prevenção, cuidados com a saúde, mobilidade corporal, recreação e bem-estar;



V – fomentar a integração entre escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e comunidade em ações voltadas à promoção da saúde.

Art. 4º Durante a semana de que trata esta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover, apoiar ou articular, diretamente ou em parceria com instituições públicas e privadas, ações como:

I – palestras, campanhas educativas, orientações e estímulos à prática de exercícios físicos em unidades escolares, unidades de saúde e órgãos públicos;

II – realização de atividades físicas gratuitas em espaços públicos, escolas, quadras esportivas, praças, parques e outros locais adequados;

III – mutirões de avaliação física, orientação postural e acompanhamento preventivo, com apoio de profissionais habilitados;

IV – caminhadas, corridas, aulas coletivas, recreações esportivas, atividades de alongamento, ginástica, dança e práticas correlatas;

V – divulgação de materiais informativos sobre os benefícios da atividade física e os riscos do sedentarismo.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei poderão ser executadas de forma integrada entre os órgãos competentes da administração municipal, com a participação de profissionais da saúde, da educação, do esporte e da assistência social, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e firmar cooperação com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, academias, associações comunitárias e demais organizações interessadas na promoção dos objetivos desta Lei, na forma da legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE

TABIRA

A VOZ DO POVO TABIRENSE

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS

Vereadora – Proponente



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui a **Semana Municipal de Incentivo à Prática de Atividades Físicas e de Combate ao Sedentarismo** no Município de Tabira.

A proposta parte de uma constatação simples: o sedentarismo constitui fator de risco relevante para diversas doenças crônicas, além de comprometer a qualidade de vida, o bem-estar físico e a saúde mental da população. Em sentido oposto, a prática regular de atividades físicas representa medida acessível, preventiva e socialmente desejável, com impactos positivos sobre a saúde pública.

A instituição de uma semana temática no calendário municipal tem finalidade educativa, preventiva e mobilizadora. Busca-se criar, anualmente, um momento de conscientização coletiva, com estímulo à adoção de hábitos saudáveis por crianças, jovens, adultos e idosos.


O projeto também pretende favorecer a articulação entre escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e comunidade, ampliando o alcance de ações como orientações, palestras, avaliações físicas, caminhadas, aulas coletivas e outras atividades gratuitas em espaços públicos.

Trata-se de iniciativa de inequívoco interesse público, alinhada à promoção da saúde, à prevenção de doenças e ao fortalecimento de políticas públicas de bem-estar social.

A redação foi estruturada de modo a instituir a semana comemorativa e autorizar a promoção de ações pelo Poder Público, com observância da conveniência administrativa e da disponibilidade orçamentária, preservando a juridicidade da iniciativa parlamentar.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 20 de março de 2026.



MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS
Vereadora – Proponente

